

Processo nº 738861/2021

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos fornecidos exclusivamente pela empresa Aprender Editora Cearense de Material de Ensino LTDA, para atender os alunos e professores dos 3º anos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, constituindo do fornecimento de material didático (kits didáticos) estruturados para alunos e professores 3º ano do ensino fundamental, visando dar continuidade a aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de ensino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA - CNPJ n.º 07.291.793/0001-94.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Marvin, n.º 104, quadra 17, Lote 05, Bairro Parque Manibura, Fortaleza - Ceará - CE - CEP : 60.821.790. Telefone: (085) 3194-1300
E-mail: aprendereditora@aprendereditora.com.br.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo do contrato com o município e poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93 ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado, conforme Projeto Básico n.º 02/2021/COORD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A especificidade da contratação está amparada pelo art. 25 da Lei 8666/93, em especial os incisos I, transcrito abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 205, prevê que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a Meta 6, do Plano Municipal de Educação de Várzea Grande em " Elevar, em 100%, a qualidade da educação básica, com melhoria do ensino e da aprendizagem de todos os alunos, até o final da vigência deste Plano;

Considerando a necessidade de melhora do índice de Desenvolvimento da Educação Básica e a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Iniciais da Rede Municipal;

Considerando que o 3º Ano do Ensino Fundamental é o último ano do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã-CBAC;

Considerando que os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, precisam ter seu direito a educação garantido, que anuímos a contratação/aquisição de Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para alunos e professores do 3º Ano, do Ensino Fundamental, visto a necessidade de

ampliação de recursos didáticos que possam contribuir para a efetivação da aprendizagem destes estudantes.

Considerando que a aquisição pauta-se também na qualidade do material ofertado e nas possibilidades didáticas que o mesmo oferece ao trabalho a ser desenvolvido com os estudantes, uma vez que se adequa as realidades existentes e permite a integração ao currículo das unidades;

Considerando que o material apresenta ordem sequencial de atividades que seguem a linha psicogenética de alfabetização linguística de maneira objetiva, prática e direcionada ao desenvolvimento da consciência fonológica, tendo como foco a alfabetização, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular, documento normativo que define um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver.

Considerando que sob tal perspectiva à aquisição de kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para alunos e professores do 3º Ano, do Ensino Fundamental, da Rede Municipal, justifica-se essencialmente por buscar garantir o direito de aprender dos estudantes que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e abrangerá aos alunos e professores do 3º ano do Ensino Fundamental, conforme Projeto Básico.

Considerando que os livros didáticos necessários ao desenvolvimento da proposta educando por princípios desde a infância é composto de material para o aluno e material para os professores;

Considerando que os valores apresentados pelo fornecedor são compatíveis com o praticado no mercado, o mesmo apresentou notas fiscais junto aos entes públicos referentes ao mesmo objeto pretendido no Projeto Básico e segundo Relatório de Cotação de Preços, às fls. 115 dos autos.

Considerando que a Editora oferecerá Cartazes Expositores para sala de aula; Formação Continua e Atividades Complementares: Carga Horária: 80 h/aulas, por essas razões ora expostas justifica-se a contratação.

Considerando que a proposta de preços apresentada pela empresa Aprender Editora Cearense de Material de Ensino LTDA, denota que a Inexigibilidade de Licitação, decorre da Carta de exclusividade emitida pela CAMARA BRASILEIRA DE LIVRO, e que a empresa detém exclusividade na comercialização e distribuição das obras didáticas a serem adquiridas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor global da proposta de preços apresentada para o investimento nos kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para alunos e professores do 3º Ano do Ensino Fundamental será no valor total de R\$ 1.488.396,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), por um período de 12 (doze) meses. Sendo de R\$ 347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), o valor por aluno para as atividades em sala de aula e tarefa para casa.

Assim, considerando estar devidamente justificada a necessidade da realização do presente procedimento de inexigibilidade para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de Educação, bem como considerando haver Parecer Orçamentário às fls. 140 e Parecer Jurídico nº 351/2021 emitido pela douta Procuradoria Municipal às fls. 160/166, no sentido de anuir à celebração da presente contratação via Inexigibilidade de Licitação, submetemos o presente comunicado à autoridade superior.


Marli de Jesus Arruda da Silva
Coordenadora Pedagógica

Várzea Grande, 14 de julho de 2021.